CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
Estado de São Paulo

Praça Francisco Braga, 84 - 14740-000 - Fone: 17 3392-1131
CNPJ: 60.256.484/0001-66 | www.camaraviradouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2020

(De autoria do vereador Eder Rodrigues de Oliveira)

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de álcool em gel, para uso da população em estabelecimentos que especifica, no âmbito do município de Viradouro/SP."

Art. 1° - O comércio em geral, instituições financeiras, fábricas, salões de festas e recreação, academias e igrejas ficam com a responsabilidade de disponibilizarem recipientes de álcool em gel para higienização da população.

Parágrafo Único – Os estabelecimentos devem manter o álcool em gel em local de fácil acesso e bem informado para a visualização das pessoas.

Art. 2° - O Poder Executivo, através do seu órgão competente, deverá fiscalizar o cumprimento da lei.

Art. 3° - A regulamentação e eventuais penalidades ao descumprimento desta lei, serão previstas em ato do Poder Executivo a ser editado em 30 (trinta) dias, prorrogável pelo mesmo período se necessário.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Viradouro, 11 de março de 2020.

EDER RODRIGUES DE OLIVEIRA
VEREADOR

074/20
Protocolado às fls. 71
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
12 de 03 de 2020
SECRETÁRIO
Valéria Bidóia Valverde
Auxiliar Administrativo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores.

O objetivo deste projeto é prevenir e cuidar da saúde dos nossos munícipes. Pois, infelizmente, atravessamos um grave problema de saúde pública, que é a chegada do CoronaVírus, onde milhares de pessoas já morreram e outras tantas outras estão em isolamentos por causa deste vírus, e também por outras doenças transmissíveis como gripe, influenzas e até mesmo H1n1.

As recomendações médicas são bem simples na maioria das vezes, e começam com uma boa higienização nas mãos.

A preocupação se torna ainda maior, pois logo chegará o inverno, e as chances do coronavirus chegar aumentam muito.

Os coronavírus humanos comuns causam infecções respiratórias brandas a moderadas de curta duração. Os sintomas podem envolver coriza, tosse, dor de garganta e febre. Esses vírus algumas vezes podem causar infecção das vias respiratórias inferiores, como pneumonia. Esse quadro é mais comum em pessoas com doenças cardiopulmonares, com sistema imunológico comprometido ou em idosos.

De acordo com o Ministério da Saúde, alguns cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. Entre as medidas estão:

- Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.
- Evitar contato próximo com pessoas doentes.
- Ficar em casa quando estiver doente.
- Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.
- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Por estas razões, apresento o referido projeto de lei aos nobres vereadores, que visam evitar uma boa parte das contaminações pelo tato ou por falta de higienização, e que votem pela aprovação desta matéria.

Viradouro, 11 de março de 2020

EDER RODRIGUES DE OLIVEIRA

VEREADOR